



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 24/2019

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>06 / 09 / 2019</u>	<u>10 / 09 / 2019</u>	<u>10 / 09 / 2019</u> Resultado da Votação: <u>APROVADO 10 VOTOS</u> <u>2 AUSÊNCIAS</u>	<u>11 / 09 / 19</u> <u>OF. Nº 139/19</u>

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADMITIR CREDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 606.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº ²⁴...../2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 606.850,00.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 606.850,00 (seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas na seguinte dotação orçamentária:

11.00 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
11.01 – Fundo Inerentes ao FAPS
11.01.0927200322.010 – Benefício de Aposentadoria
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 606.850,00

Art. 2.º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 6 de Setembro de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente

Senhores(a) Vereadores(a):

Encaminhamos o Projeto de Lei solicitando abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 606.850,00 (seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), com a finalidade específica para liquidação de sentença, de acordo com cópia de Termo de Audiência Cível e cópia de guia de depósito Judicial remunerado, em anexo.

Por este motivo faz-se necessária a inclusão e classificação da despesa no orçamento do ano 2019.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Barra do Ribeiro, 6 de Setembro de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



COMARCA DE BARRA DO RIBEIRO

Vara Judicial

Rua Cel. Araújo Ribeiro, 296 - CEP: 96790000

Fone: 51-3482-1383

TERMO DE AUDIÊNCIA - CÍVEL

Data: 06/08/2019 Hora: 13:30
Juiz Presidente: Uda Roberta Doederlein Schwartz
Processo nº: 140/1.16.0001159-5 (CNJ:.0002009-82.2016.8.21.0140)
Natureza: Liquidação de Sentença por Artigos
Requerente: Sindicato dos Servidores Municipais de Barra do Ribeiro
Adv: Jose Alexandre Souza de Brito - RS/40942
Requerido: Município de Barra do Ribeiro
Adv: Érica Corrêa Simões Pires - RS/100212
Adv: Tales Schmidke Barbosa - RS/75368
Ministério Público:
Estagiária: Jordana Soares da Silva

Aberta a audiência com as formalidades legais, foi realizado o pregão de estilo. Presentes as partes e seus procuradores. **A seguir, foi dito pelo MM. Juiz de Direito que:** 1.- Com a concordância de todos os presentes, foi deferida a inclusão do FAPS no polo passivo da presente lide. Assim, retifique-se a distribuição incluindo-se o FAPS como requerido. 2.- A conciliação restou exitosa nos seguintes termos: a) O sindicato tem o prazo de 10 dias para individualizar os valores a serem levantados a cada credor, no total do valor constante do cálculo em anexo (R\$ 965.412,83). b) No prazo de 30 dias, o FAPS depositará nos autos o valor de R\$ 606.847,32. Ultrapassado tal prazo e em não havendo o depósito, incidirá multa de 10%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária. Realizado o depósito, o Município dá plena quitação da dívida quanto ao FAPS, bem como deve ser extinto o cumprimento de sentença quanto ao FAPS. c) Com a individualização dos valores, expeçam-se as respectivas RPV's, observando-se que o valor a ser arcado pelo Município é a diferença entre os constantes no item "a" e "b". Caso inobservado o prazo legal da RPV, haverá o bloqueio do valor correspondente ao Município. d) Isso posto, **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, **JULGANDO EXTINTA a liquidação de sentença. Após o trânsito em julgado, reatue-se como cumprimento de sentença.** Custas pelas partes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios dos seus respectivos procuradores. Registre-se. Após, arquite-se com baixa. Presentes intimados. Nada mais.

Uda Roberta Doederlein Schwartz
Juíza de Direito

Ministério Público

Autor

Réu

Comarca: Comarca de Barra do Ribeiro
 Cartório: Vara Judicial
 Processo: 140/1.16.0001159-5 Natureza: Liquidação de Sentença por Artigos
 Número CNJ: 0002009-82.2016.8.21.0140
 Autor: Sindicato dos Servidores Municipais de Barra do Ribeiro
 Réu: FAPS (de um total de 2 réus)
 Depositante: FAPS (RÉU)
 CPF/CNPJ:
 Agência: 0123 - Barra do Ribeiro
 Conta Nº: 997515.6-46
 Valor: R\$ 606.847,32 (seiscentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Observações: De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

Jairton L. M. Santana
 Escrivão Autorizado
 Port. 03/2009 - Mat. 12535168

Cota: R\$ 7,70 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO

Número CNJ: 0002009-82.2016.8.21.0140

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Nº da Guia 140.19/0000369	Data de Emissão 05/09/2019	Agência 0123 - Barra do Ribeiro	Conta Nº 997515.6-46
Nome do Depositante FAPS (RÉU)		CPF/CNPJ	Processo 140/1.16.0001159-5
Comarca Comarca de Barra do Ribeiro	Cartório Vara Judicial	Observação	
			Valor R\$ 606.847,32

Autenticação Mecânica - Via da Parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO

Número CNJ: 0002009-82.2016.8.21.0140

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

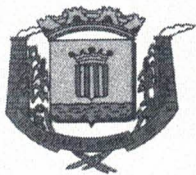
DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Nº da Guia 140.19/0000369	Data de Emissão 05/09/2019	Agência 0123 - Barra do Ribeiro	Conta Nº 997515.6-46
Nome do Depositante FAPS (RÉU)		CPF/CNPJ	Processo 140/1.16.0001159-5
Comarca Comarca de Barra do Ribeiro	Cartório Vara Judicial	Observação	
<input type="checkbox"/> 1.9 Dinheiro	<input type="checkbox"/> 2.7 Cheque	Banco	Nº Cheque
		Telefone	Valor R\$ 606.847,32

89610006068-1 47321210114-0 01900003690-5 12399751560-6



Autenticação Mecânica - Via do Banco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de 606.850,00"

Presidente: Vereador José Luis Gonçalves
Secretário: Vereador Claudir da Silva
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 24/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 10 de setembro de 2019.

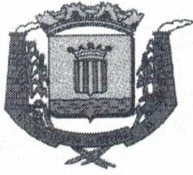
José Luis Gonçalves
Presidente



Claudir da Silva
Secretário



Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 606.850,00"

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá
Secretário: Vereador Lucas Campos da Silva
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 24/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 10 de setembro de 2019.

Athos do Amaral Maicá
Presidente

Lucas Campos da Silva
Secretário

Eduardo Bischoff
Relator